



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

## RESOLUÇÃO Nº 32/2017.

Estabelece a realização de licitações visando o atendimento dos municípios integrantes do CISVALE, na forma em que especifica.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **CLÉCIO HALMENSCHLAGER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo estatuto do **CISVALE**, e a partir da aprovação do texto da presente resolução em Assembleia Geral;

**Considerando** o interesse dos municípios em buscar formas de redução de custos e despesas, especialmente em momento financeiro delicado;

**Considerando** a possibilidade de realização de licitações focadas no atendimento aos municípios do CISVALE, auxiliando e agilizando procedimentos;

**Considerando** a prerrogativa e missão do CISVALE em fomentar o desenvolvimento de ações em âmbito regional;

**Determino** a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE realizará licitações, de acordo com o interesse e necessidade dos municípios integrantes do consórcio.

**Art. 2º** As licitações a ser realizadas pelo CISVALE atenderão interesses regionais, partindo-se o procedimento de captação de informações e necessidades junto aos municípios, focando-se em procedimentos que possam atender homogeneamente os municípios.

**Art. 3º** Poderão ser utilizadas quaisquer das modalidades de licitação, porém com preferência ao procedimento de registro de preços.

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

**Art. 4º** O Presidente do CISVALE poderá editar portaria regulamentando a realização dos procedimentos.

**Art. 5º** As licitações serão conduzidas preferencialmente pela equipe técnica do CISVALE, valendo-se, em caso de necessidade, de servidor(es) cedido(s) por município integrante do consórcio.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

2

Santa Cruz do Sul, 26 de Janeiro de 2017.

**Prefeito GIOVANE WICKERT**  
**Presidente CISVALE**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Léa Regina Machado Vargas**  
Diretora Executiva

**Diogo Durigon**  
Assessoria Jurídica

[www.cisvalerp.com.br](http://www.cisvalerp.com.br)

[cisvale@santacruz.rs.gov.br](mailto:cisvale@santacruz.rs.gov.br)

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

**AGCONP**